

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL**

EDITAL Nº 33, DE 13 DE MARÇO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DOS
ENCARGOS DE PROFESSOR DOS CURSOS DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO ENCARGO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pela Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014 e Portaria nº 817, de 13/08/2015, para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, na modalidade de Educação a Distância – EaD, conforme Decreto nº 7.589, de 26/10/2011, e Portaria MEC nº 1.152, de 22/12/2015 – D.O.U de 23/12/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Educação (docentes ou técnicos administrativos), entre os servidores interessados em compor **cadastro reserva (CR)** para desempenhar a função de **Professor Formador** ou **Professor Mediador (a distância ou presencial)**, nos Cursos Técnicos Subsequentes do Programa Rede e-Tec Brasil, na modalidade a distância, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VIII**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa REDE E-TEC BRASIL tem como objetivo a oferta de educação profissional e tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE**;

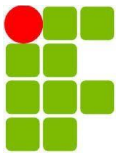
3.2. Ter disponibilidade de **até 20 (vinte) horas** semanais para dedicação à REDE E-TEC BRASIL;

3.3. Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas, que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11.



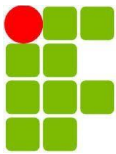
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

4.2. DO PROFESSOR FORMADOR

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b) adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- h) elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa do componente curricular antes do primeiro dia de aula à Equipe Pedagógica da DEaD;
- i) entregar à Coordenação de Curso seus registros (atas e outros documentos exigidos), até o próximo dia útil após a aula;
- j) entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término do componente curricular;
- k) elaborar a sala virtual para desenvolvimento do componente curricular no Ambiente Virtual de Aprendizagem sob a orientação da equipe pedagógica da DEaD e apresentar a versão definitiva para avaliação antes do início das aulas;
- l) desenvolver objetos de aprendizagem complementares, sob a orientação da Equipe Pedagógica da DEaD, para melhorar o aproveitamento dos conteúdos do componente curricular pelos estudantes;
- m) participar, quando convocado, do curso de formação de professores promovido pela Equipe Pedagógica da DEaD;
- n) Realizar reuniões semanais como os professores mediadores a distância e apresentar os documentos comprobatórios à Equipe Pedagógica da DEaD.

4.3. DO PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

- a) auxiliar o professor formador no planejamento das aulas e atividades didáticas;
- b) auxiliar o professor formador na elaboração do Plano de Ensino do componente curricular;
- c) auxiliar o professor formador na disponibilização e utilização pelos estudantes de objetos de aprendizagem relativos aos conteúdos trabalhados no ambiente virtual durante a execução do componente curricular;
- d) acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento de atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns etc.) realizadas pelos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem;
- e) estimular os estudantes a participar de todas as atividades propostas;
- f) participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;
- g) ministrar aulas presenciais no polo, prezando pelo desenvolvimento de atividades práticas e/ou avaliativas de desempenho, esclarecimento de dúvidas e estimulando a interação, a reflexão e a pesquisa;
- h) avaliar continuamente os estudantes e apresentar os resultados nas reuniões semanais de equipe para a elaboração de estratégias de intervenção e incentivo ao aprendizado;
- i) enviar um relatório mensal para a Equipe Pedagógica da DEaD e Coordenação de curso contendo o desempenho semanal dos estudantes (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

- j) entrar em contato com a coordenação de curso e Equipe pedagógica da DEaD sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- k) utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;
- l) estabelecer comunicação com as Coordenações de Curso e/ou de Professores Mediadores sempre que houver questões a serem discutidas e deliberadas;
- m) estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;
- n) participar das reuniões e formações realizadas pela Coordenação Geral do e-Tec/DEaD/IFPE;
- o) realizar acompanhamento do acesso ao ambiente virtual e desempenho dos estudantes no componente curricular e informar sistematicamente ao Professor Formador e à Equipe Pedagógica da DEaD/IFPE.

4.4. DO PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL

- a) auxiliar o professor formador e/ou mediador a distância no desenvolvimento das aulas e atividades didáticas;
- b) auxiliar a Coordenação de Polo em questões administrativas relativas ao curso e/ou demandas pelos estudantes;
- c) auxiliar o professor formador na disponibilização e utilização pelos estudantes de objetos de aprendizagem relativos aos conteúdos trabalhados no ambiente virtual durante a execução do componente curricular;
- d) acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento de atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns etc.) realizadas pelos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem;
- e) estimular os estudantes a participar de todas as atividades propostas, dirimindo dúvidas e, em caso de necessidade, comunicar aos mediadores a distância para as devidas providências;
- f) organizar e disponibilizar os materiais solicitados pelos professores formadores e mediadores a distância para serem utilizados nos encontros presenciais;
- g) auxiliar os professores e estudantes na utilização da infraestrutura do polo de apoio presencial;
- h) acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes e informar semanalmente os resultados à equipe docente para a elaboração de estratégias de intervenção e incentivo ao aprendizado;
- i) enviar um relatório mensal para a Equipe Pedagógica da DEaD e equipe docente contendo o desempenho semanal dos estudantes (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- j) comunicar com celeridade à Coordenação de Polo e/ou Coordenação Integrada de Tutoria e Polos da DEaD questões administrativas relativas ao polo de apoio presencial;
- k) manter uma postura proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos estudantes no curso;
- l) colaborar na organização dos eventos realizados no polo de apoio presencial pela Equipe Pedagógica da DEaD/IFPE;
- m) estipular e tornar públicos os horários diários para atendimento dos estudantes no polo de apoio presencial, visando responder aos questionamentos dos estudantes via ambiente virtual, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação viável;
- n) participar das reuniões e formações realizadas pela Equipe Pedagógica da DEaD/IFPE;
- o) realizar acompanhamento da frequência semanal dos estudantes nos encontros presenciais e informar à Equipe Pedagógica da DEaD/IFPE;
- p) colaborar com as atividades da equipe de Controle Acadêmico, fornecendo dados dos estudantes em tempo hábil, quando solicitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os profissionais selecionados para atuar na REDE E-TEC BRASIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da REDE E-TEC BRASIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à REDE E-TEC BRASIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à REDE E-TEC BRASIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor Formador	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 70,00 (setenta reais), por hora (de 60 minutos)
Professor Mediador (a distância)	15 horas (de 60 minutos) para turmas com até 19 estudantes; 20 horas (de 60 minutos) para turmas com mais de 20 estudantes.	R\$ 18,00 (dezoito reais), por hora (de 60 minutos)
Professor Mediador (presencial)	15 horas (de 60 minutos) para turmas com até 19 estudantes; 20 horas (de 60 minutos) para turmas com mais de 20 estudantes.	R\$ 15,00 (quinze reais), por hora (de 60 minutos)

5.5. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.6. O candidato selecionado que solicitar afastamento ou não atingir 70% de aprovação no período da avaliação individual estará impedido de atuar na REDE E-TEC BRASIL, nos próximos 3 (três) anos.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.1.1. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE.

6.1.2. Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

6.1.3. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

6.1.4. Só será admitida uma inscrição por candidato.

6.1.5. Em caso de multiplicidade de inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2. **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

7.3. O candidato deverá acessar o link <http://selecao-prof2017.dead.ifpe.edu.br/epe2017> e realizar sua inscrição no período das 06h00min do dia **15/03/2017** às 23h59min do dia **26/03/2017**;

7.4. **O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos ainda que de diferentes encargos.**

7.5. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital no período fixado para inscrição.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1. As vagas do encargo de **PROFESSOR FORMADOR** e de **PROFESSOR MEDIADOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral do Programa REDE E-TEC BRASIL do IFPE, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados profissionais para atuar na REDE E-TEC BRASIL candidatos que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor Formador e de Professor Mediador, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2. Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3. A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da REDE E-TEC BRASIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, este perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação para os encargos ofertados pela REDE E-TEC BRASIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte seqüência:

10.1.1. Servidor efetivo em exercício no *Campus* em que há polo de apoio presencial;

10.1.2. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

10.2. Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

10.4. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

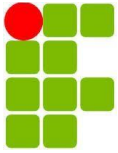
10.4.1. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

10.4.2. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;

10.4.3. Maior tempo de experiência em educação a distância;

10.4.4. Maior tempo de exercício no IFPE;

10.4.5. Maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia **28 de março de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br/campus/ead>;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo máximo de **01 (um)** dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo da DEaD do IFPE, sito à Praça Ministro João Gonçalves, s/n, Edifício Sudene – Anexo Engenho do Meio, Recife – PE, das 8h às 17h, através do preenchimento integral de um requerimento conforme **Anexo IX** e de acordo com as instruções nele constantes;

11.3. Os recursos serão analisados e publicados até o dia **30 de março de 2017**;

11.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

11.5. O resultado final com todas as classificações será divulgado no dia **31 de março de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br/campus/ead>;

11.6. As convocações terão início a partir do primeiro dia útil após a homologação do resultado final, impreterivelmente por email, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a demanda da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos da REDE E-TEC BRASIL, no âmbito do PRONATEC, não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3. É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

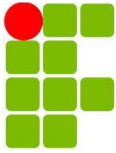
12.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da REDE E-TEC, os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5. No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor Formador ou de Professor Mediador da Bolsa Formação da REDE E-TEC BRASIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O candidato classificado será convocado exclusivamente por email enviado pelo setor de Gestão de Pessoas da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, cujos documentos comprobatórios deverão ser **obrigatoriamente** preenchidos e apresentados até 72 (setenta e duas) horas do ato da convocação, os quais estão descritos abaixo:

- A. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- B. Formulário de cadastro preenchido no próprio sistema;
- C. Currículo Lattes atualizado em no máximo 03 meses;
- D. Original e cópia de RG e CPF;
- E. Original e cópia de comprovante de residência de no máximo 03 meses;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

- F. Original e cópia de comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- G. Original e cópia de comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- H. Originais e cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- I. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo IV**);
- J. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo V**;
- K. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VI**;

14. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

14.1. O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

14.2. Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa REDE E-TEC BRASIL.

14.3. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no Programa REDE E-TEC BRASIL, nos exercícios de 2017 e 2018.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da Bolsa-Formação será realizado através de depósitos bancários, na conta corrente informada pelo servidor, após assumir o encargo de Professor Formador ou de Professor Mediador na DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

15.2. O valor a ser recebido pelo professor será de acordo com a carga horária trabalhada, de acordo com o item 5.4 deste Edital.

15.3. O repasse de recursos para pagamento da Bolsa-Formação referentes às ofertas por meio de processo de pactuação de vagas observará o disposto na Portaria MEC nº 817, de 2015.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será publicado no site da EaD/IFPE em <http://www.ifpe.edu.br/campus/ead>.

16.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, **eliminará** o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

16.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de classificados, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa REDE E-TEC BRASIL.

16.6. A Diretoria de Educação a Distância do IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

16.7. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil do IFPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

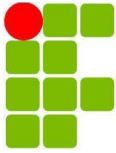
17. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 15/03/2017	A partir das 06h00min	Através do site http://www.ifpe.edu.br/campus/ead
	Término: 26/03/2017	Até 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2017	Até 23h59min	http://www.ifpe.edu.br/campus/ead
Interposição de recursos ao resultado preliminar	29/03/2017	08h00min às 17h00min	Protocolo da DEaD/IFPE (Edifício Sudene - Anexo)
Publicação do resultado final	31/03/2017	Até 23h59min	http://www.ifpe.edu.br/campus/ead

Recife, **XX** de março de 2017

ORIGINAL ASSINADO

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

LISTA 1 – PROFESSOR FORMADOR (PF) / PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA (PMD)

COMPONENTE CURRICULAR	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	Nº VAGAS PF (CR)	Nº VAGAS PMD (CR)
Metodologia do Estudo a Distância	30	Graduação em qualquer área, com especialização em Educação a Distância	MED30	01	02
Ambientação em Educação a Distância	30		AED30	01	02
Português Instrumental	60	Licenciatura em Letras	PTI60	02	04
Inglês Instrumental	60	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	ING60	02	04
Matemática Instrumental	60	Graduação em Matemática ou Graduação em Estatística ou Graduação em Engenharias com 01 ano de experiência em docência ou Licenciado em Ciências	MTI60	01	02
Física Aplicada	60	Licenciatura em Física	FIS60	01	02
Fundamentos de Informática	30	Graduação em Ciências da Computação ou Licenciatura em Informática ou Tecnologia em Rede de Computadores ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação	INF30	01	02
Informática Básica	75		INF75	01	02
Sistemas Operacionais	45		SOP45	01	02
Programas e Aplicativos	60		PAP60	01	02
Software Utilitários	30		SOU30	01	02
Lógica de Programação	60		LOG60	01	02
Redes de Computadores	60		RED60	01	02
Projetos de Redes de Computadores	60		PRC60	01	02



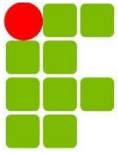
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

Arquitetura de Computadores	30	Graduação em Ciências da Computação ou Licenciatura em Informática ou Tecnologia em Rede de Computadores ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação	ACP30	01	02
Montagem e Manutenção de Computadores I	60		MMCI60	01	02
Montagem e Manutenção de Computadores II	60		MMCI60	01	02
Administração de Sistemas Operacionais I	60		ADSI60	01	02
Administração de Sistemas Operacionais II	60		ADSI60	01	02
Tecnologias da Informação e Comunicação	60		TIC60	01	02
Prática Profissional Supervisionada	45		PPS45	01	02
Prática Profissional Supervisionada	30	Graduação em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia de Energia ou Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Eletrotécnica ou Tecnologia em Eletrotécnica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Licenciatura em Eletrotécnica ou Graduação em Física	PPS30	01	02
Suporte ao usuário	30	Graduação em Marketing ou Graduação em Administração	SUP30	01	02
Fundamentos de Gestão Administrativa	45		FGA45	01	02
Empreendedorismo	60		EMP60	01	02
Empreendedorismo Comportamental	30		EMP30	01	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

Segurança, Meio Ambiente e Saúde	60	Graduação na área de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou Graduação na área de Meio Ambiente ou Graduação na área de Saúde	SMS60	02	04
Inclusão e Diversidade Social	30	Licenciatura em Ciências Sociais	IDS30	02	04
Direitos Humanos, Ética Profissional e Cidadania	45	Graduação em Direito ou Graduação em Sociologia ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Graduação em Filosofia ou Graduação em Psicologia ou Graduação em Administração de Empresas	DEC45	01	02
Eletricidade Básica	60	Graduação em Física ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Engenharia Elétrica ou	ELB60	02	04
Instalações Elétricas	60	Graduação em Engenharia Eletrônica	IEL60	01	02
Introdução aos Sistemas Térmicos	45	Graduação em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia de Energia ou Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Eletrotécnica ou Graduação Tecnologia em Eletrotécnica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Licenciatura em Eletrotécnica ou Graduação em Engenharia Eletrônica ou Graduação em Física	IST45	01	02
Energia Eólica	60		EEO60	01	02
Introdução à Energia Renovável	45		IER45	01	02
Energia Solar Fotovoltaica	60		ESF60	01	02
Energia Solar Térmica	60		EST60	01	02
Dispositivos e Sistemas Renováveis	60		DSR60	01	02
Manutenção e Sistemas Renováveis	60		MSR60	01	02
Projeto e Instalação de Sistemas Renováveis	90		PIS90	01	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

Meteorologia Aplicada	60	Graduação em Geografia ou Graduação em Meteorologia ou Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Oceanografia ou engenharia agrônômica	MTR60	01	02
Eletrônica Básica	60	Graduação em Física ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Eletrônica	ELN60	01	02
Eletrônica Aplicada	75		ELA75	01	02
Análise Lógica de Circuitos	60		ALC60	01	02

LISTA 2 – PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL (PMP)

CURSO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	Nº VAGAS PMP
Manutenção e Suporte em Informática	Graduação em qualquer área, com 01 ano de experiência comprovada em Educação a Distância	MSI1	02
Sistemas de Energia Renovável		SER1	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL**

ANEXO II

ENDERECO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) Unidade REDE E-TEC – Polo Recife:

ENDEREÇO: Av. Prof. Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.740-540 – **IFPE Campus Recife**

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Sábados – Manhã:** 08h às 12h / **Tarde:** 13h00 às 17h00

(2) Unidade REDE E-TEC – Polo Jaboatão dos Guararapes:

ENDEREÇO: Faculdade Maurício de Nassau (antigo Colégio Atual) – Rua José Braz Moscou, nº 396, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.410-390 – **IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes**

(endereço de sede provisória, podendo ser alterado para outro local do município de Jaboatão dos Guararapes)

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Sábados – Manhã:** 08h às 12h / **Tarde:** 13h00 às 17h00



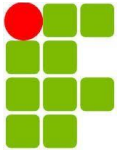
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional DOCENTE em EaD no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 30 pontos.	30 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional NÃO DOCENTE em EaD: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos.	15 pontos
11	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
12	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
14	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
16	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

17	Coordenador de curso EaD: 05 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
18	Servidor efetivo em exercício no <i>Campus</i> em que há polo de apoio presencial.	30 pontos
19	Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE.	15 pontos
20	Tempo de serviço em EaD no IFPE: 02 pontos por ano de atividade, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
21	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
2. Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
3. Pontuação máxima: 215 pontos.
4. Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

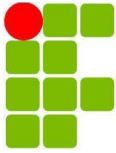
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____,
matrícula SIAPE n° _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, ocupante do
cargo de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal
permanente desta Instituição desde o dia _____ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o
tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no *Campus* _____.

Recife, _____ de _____ de 2017

Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* _____
(Carimbo/Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
(SERVIDOR ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____,
matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo
de _____, tem a carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____.

Recife, _____ de _____ de 2017.

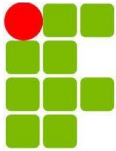
Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____,
matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de DOCENTE, tem regime de trabalho de
() 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com _____ horas-aula
semanais **em sala de aula** neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2017.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

ANEXO
VI

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
matrícula SIAPE n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, emitida
pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do **IFPE Campus**
_____, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
Emprego – PRONATEC, residente a _____, assumo o
compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **Professor Formador** ou de **Professor**
Mediador, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFPE – *Campus*, em razão da
minha atuação junto à REDE E-TEC, no âmbito do PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal
nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, §4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena
de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de
26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser
compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do Programa REDE E-TEC BRASIL e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

Recife, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL**

ANEXO VII

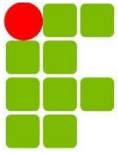
AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____ com carga horária semanal de ____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como Professor.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2017.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)



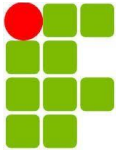
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

ANEXO VIII

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO DE 2017.1

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Campus Recife	Sábados	08h00min às 17h00min	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.260	Previsão de Início em 03/04/2017
			SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	1.455	

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Campus Jaboatão dos Guararapes	Sábados	08h00min às 17h00min	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.260	Previsão de Início em 03/04/2017
			SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	1.455	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO GERAL REDE E-TEC BRASIL

ANEXO IX

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO
PARA OS ENCARGOS DE PROFESSOR DOS CURSOS
DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Encargos de Professor do Programa Rede e-Tec Brasil, regido pelo Edital n.º __/2017, realizado pela Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer à vaga de _____, conforme o Edital n.º __/2017, venho, por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do presente certame, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/_____, de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)